$cabecalho

$dadosProcesso

**TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE[[1]](#footnote-1)**

Em $data.getDataPorExtenso(), na **$juizo.getDescricao()**, presente o(a) Juiz(íza) de Direito $vara.getJuizTitular().getNome(), compareceu $parteSelecionadaNome, brasileiro(a), \*\*estado civil\*\*, portador(a) do RG $partesProcessoRg e CPF $parteSelecionadaCPF, residente e domiciliado(a) em $parteSelecionada.getEndereco().getEnderecoCompletoResumido(), (Telefone: $parteSelecionadaTelefone), para aceitar o compromisso de **INVENTARIANTE** dos bens deixados pelo(a) *de cujus* **$sugestaoPartesProcessoPassiva,** portador(a) do RG XXXX e CPF XXXXX. E sendo o compromisso de administração desses bens aceito, assim o prometeu cumprir, nos termos dos arts. 618 e 619 do Código de Processo Civil[[2]](#footnote-2). Para constar foi lavrado este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, $logon.getNome(), $logon.getGrupo().getDescricao(), digitei e conferi.

***$assinaturaJuizDireito***

***$parteSelecionadaNome
Inventariante***

1. CPC: “*Art. 617. O juiz nomeará inventariante na seguinte ordem: [...] Parágrafo único. O inventariante, intimado da nomeação, prestará, dentro de 5 (cinco) dias, o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função.”* [↑](#footnote-ref-1)
2. *“Art. 618. Incumbe ao inventariante:*

*I - representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando-se, quanto ao dativo, o disposto no art. 75, § 1º ;*

*II - administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem;*

*III - prestar as primeiras e as últimas declarações pessoalmente ou por procurador com poderes especiais;*

*IV - exibir em cartório, a qualquer tempo, para exame das partes, os documentos relativos ao espólio;*

*V - juntar aos autos certidão do testamento, se houver;*

*VI - trazer à colação os bens recebidos pelo herdeiro ausente, renunciante ou excluído;*

*VII - prestar contas de sua gestão ao deixar o cargo ou sempre que o juiz lhe determinar;*

*VIII - requerer a declaração de insolvência.*

*Art. 619. Incumbe ainda ao inventariante, ouvidos os interessados e com autorização do juiz:*

*I - alienar bens de qualquer espécie;*

*II - transigir em juízo ou fora dele;*

*III - pagar dívidas do espólio;*

*IV - fazer as despesas necessárias para a conservação e o melhoramento dos bens do espólio.”* [↑](#footnote-ref-2)